

TERMO ADITIVO N° 023/2021
CONTRATO N°: 019/2021
PROCESSO N.º: 852/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES E A EMPRESA POSTO COQUEIROS LTDA.

Por este Quinto Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Secretário, bem como Vice-Reitor do Centro Universitário, o professor **FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA**, [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], legitimada para o cargo pelo Decreto nº 252, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **POSTO COQUEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representada por Sr. **Antônio Carlos Carvalho de Castro**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED], portador do RG nº: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] e Sr. **Guilherme Carvalho de Castro**, [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº: [REDACTED], portador do RG nº: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO o acréscimo do preço dos combustíveis do tipo Gasolina Aditivada, conforme solicitação apresentada via ofício pelo Posto Coqueiros e posteriormente

a apresentação de proposta e comprovação por meio da juntada de notas fiscais e tabela de composição de custos;

CONSIDERANDO que o acréscimo de preços dos combustíveis do tipo Gasolina Aditivada causou desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada entre as partes, conforme previsão da Cláusula Quinta do contrato primitivo, e nos termos do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, e que ambas as partes acordam pelo realinhamento de preços;

RESOLVEM celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O realinhamento de preços ocorrerá de forma imediata a partir da assinatura deste instrumento, na seguinte forma:

- a) Item de N°: 1 – **Gasolina Aditivada** que anteriormente estava pactuada no valor de **R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos)** por litro, sofrerá um reajuste de R\$ 0,08 (centavos), passando então ao valor de **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 02 de dezembro de 2021.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

Posto Coqueiros Ltda

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: